



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRÔNOMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## Edital de Cadastramento nº. 01/2020

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Agronômica, entidade jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.590/0001-90, estabelecido à Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, Senhor César Luiz Cunha, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que está disponível a partir desta data, em sua sede, o Edital de Cadastramento de Fornecedores do Município para atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados, de conformidade com o Capítulo II, Seção III – Dos Registros Cadastrais, artigos 34 a 37 da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e com as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

### 2 – OBJETO

2.1 – O presente Edital destina-se à inscrição em registro cadastral de fornecedores objetivando a atualização dos registros existentes e o ingresso de novos interessados, para efeito de habilitação junto à Administração Pública, visando à participação em licitações realizadas pelo Município de Agronômica, no decorrer do exercício de 2020.

### 3 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 – Para fins de cadastramento, os interessados deverão solicitar a inscrição no cadastro de fornecedores, mediante requerimento acompanhado da documentação de habilitação, junto ao protocolo geral do Município de Agronômica, diariamente no horário de expediente das 8h às 12 horas e das 13h30min às 17h de segunda a quinta-feira e das 8h às 13h as sexta-feira, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina.

3.2 – Será vedada a inscrição de empresa que tiver sua falência ou concordata decretada, ou ainda declarada inidônea por ato de qualquer órgão público municipal, estadual ou federal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

### 4 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 – A documentação para habilitação, que deverá ser apresentada juntamente com o requerimento de inscrição cadastral, preferencialmente em folha de papel A4, se constituirá da seguinte:

4.1.1 – A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição de seus administradores, e, para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais, estar cumulativamente:
  - Registrado na Junta Comercial;
  - Publicado na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

lugar em que esteja situada a sede da companhia;

- Publicado em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 – A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Processo Licitatório (Alvará de Licença de Localização e Funcionamento);
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

4.1.3 – A documentação relativa à **Qualificação Técnica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- b) Comprovação de capacidade técnica, certidões de acervo técnico, certificados, currículos de profissionais, prospectos, manuais de produtos, atestados e cartas de representação de fornecimento de produtos ou serviços, conforme o caso.

4.1.4 – A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no corrente exercício, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado com os competentes termos de abertura e encerramento, ou com prova da Escrituração Contábil Digital – ECD, para empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou do domicílio do requerente.

4.1.5 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo I deste Edital.
- 4.2 – Segundo a legislação comercial, onde o regime jurídico para a contabilidade varia em função



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

da forma societária das empresas, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2018), solicitado na alínea “a” do subitem “4.1.4 – Qualificação Econômico-Financeira”, somente será exigido a partir do quinto mês do exercício, ou seja, a partir do mês de maio de 2019. Até o final do quarto mês (abril), o requerente poderá apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício de 2017.

4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Agronômica, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 – As certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), sujeitas à consulta ao serviço de verificação de autenticidade, estarão dispensadas de autenticação.

4.5 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

4.6 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

## 5 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 – A análise e julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral serão feitos pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através do **Decreto nº. 85/2019, de 14 de novembro de 2019**, na sede da Administração Municipal de Agronômica, às 15 horas do primeiro dia útil da semana seguinte à do protocolo do requerimento, ou extraordinariamente, no mesmo horário, no terceiro dia anterior à data do recebimento de propostas de Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preços.

5.2 – Durante as reuniões serão analisados e julgados todos os pedidos protocolados na semana que se antecedeu.

5.3 – As decisões da Comissão constarão em ata circunstanciada, e sendo o seu parecer favorável, expedir-se-á o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município.

## 6 – INSTRUÇÕES PARA RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 – Caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no caso de indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

6.2 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do mesmo prazo, contado do recebimento do recurso.

## 7 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDOR

7.1 – O Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município será expedido pelo Setor de Compras do Município de Agronômica, no prazo de 3 (três) dias contados do despacho da Comissão Permanente de Licitações e terá **validade de 12 (doze) meses**, podendo ser expedida segunda via com a mesma data de validade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O processo pertinente ao pedido de inscrição em registro cadastral será registrado no Setor de Compras do Município.

8.2 – Será motivo de cancelamento do registro cadastral e conseqüentemente caçado o respectivo Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Município, a empresa cadastrada que tiver sua falência ou concordata decretada ou ainda declarada inidônea por qualquer órgão público municipal, estadual ou federal.

8.3 – A falta de documentos previstos no subitem “4.1” deste Edital, bem como suas incorreções ou com prazos de validade vencidos, é motivo para indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral.

8.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.5 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Agronômica.

8.6 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente cadastramento, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.7 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a este Edital será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Agronômica, diariamente no horário de expediente das 07 às 13 horas, em sua sede à Rua Sete de Setembro, nº 215 – Centro, Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47)3542-0166, ou pelo e-mail [licitacao@agronomica.sc.gov.br](mailto:licitacao@agronomica.sc.gov.br).

8.8 – O presente cadastramento é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições gerais constantes neste Edital.

8.9 – Constitui anexo deste Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Agronômica (SC), 14 de janeiro de 2020.**

**Cesar Luiz Cunha**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA

Site: [www.agronomica.sc.gov.br](http://www.agronomica.sc.gov.br) Email: [prefeitura@agronomica.sc.gov.br](mailto:prefeitura@agronomica.sc.gov.br)

CNPJ: 83.102.590/0001-90 - Fone/Fax: (47)3542-0166

Rua 7 de Setembro, nº 215 – Centro - 89188-000 – Agronômica/ SC

## EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº. 01/2019

### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

## DECLARAÇÃO

Referência: Edital de Cadastro nº. 01/2020.

Município de Agronômica, Estado de Santa Catarina.

....., inscrita no CNPJ sob nº  
..... por intermédio de seu(sua) representante legal Senhor(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o  
nº..... e portador(a) do RG nº .....  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data)

.....  
Assinatura do Representante Legal do Requerente

Nome:.....

**Observações:** 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

2) A declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da  
Constituição Federal deverá ser apresentada preferencialmente em  
papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ,  
quando se tratar de empresa.